



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

PROCESSO Nº 001087/2024

ID CIDADES: 2025.074E0700001.01.0007

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, 128, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008, 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por meio do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, sediada na Rua Travessa Pavão, 80, Centro, Vila Pavão/ES, CEP: 29.843-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com **critério de julgamento do tipo Menor Preço por Item**, nos termos Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo de Licitação: Menor Preço

Regime de Execução: Indireta, Sob Regime de Empreitada por Preço Unitário

Critério de Julgamento: Menor Preço **por Item**

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas: 08h00min do dia 05/02/2025

Limite para acolhimento das Propostas: até 07h30min do dia 19/02/2025

Abertura das Propostas: 07h30min do dia 19/02/2025

Início da Sessão de Disputa de Preços: 08h00min do dia 19/02/2025

Endereço Eletrônico de Disputa: <https://blcompras.com/Home/Login>

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: <http://bl.org.br/cadastro/>

Endereço Eletrônico: www.vilapavao.es.gov.br

01. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de proteção individual – EPI's, para uso dos servidores municipais em suas atividades das secretaria municipal de obras, transportes e serviços urbanos, secretaria municipal de educação, secretaria municipal de assistência social, secretaria municipal de agricultura e secretaria municipal de administração e recursos humanos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1.1.1. As justificativas atinentes a essas aquisições encontram-se previstas no **Anexo 04 (Termo de Referência)** deste Edital).



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

1.1.2. As especificações básicas dos itens, constam no **Anexo 04 – termo de referência** deste Edital.

1.1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no "<https://bllcompras.com/Home/Login>" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

02. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.2. A presente licitação não terão os preços registrados.

03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável e que estiverem previamente credenciados na BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas pela BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/Home/Login>) para cadastro em seu sistema até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não há tens que serão disputados em ampla concorrência.

3.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2. E 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.15. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

3.16. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

04. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante incluirá no sistema declaração de que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

4.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV, e do art. 5º, III da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá anexar, ainda, no próprio sistema eletrônico, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração prevista no item 4.5 impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração prevista no item 4.5 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

05. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e valor total do item;

5.1.2. Marca/Fabricante (somente para produtos);

5.1.3. Modelo (somente para produtos);

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. A ausência de preenchimento de qualquer um dos campos citados na cláusula acima gera a desclassificação da proposta inicial da empresa licitante.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.8.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização perante os órgãos de controle e pela própria Administração.

5.12. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

5.12.1. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

06. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um) centavo.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Espírito Santo;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

07. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 4.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor - SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

7.3. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

os itens 4.5. deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item acima, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.9.1. Indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;

7.9.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, a diferença entre o valor inicial da proposta e o valor final deverá ser decomposta linearmente sobre todos os itens que compõem a planilha de Custos e Formação de Preços;

7.12.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o desconto proposto, em relação ao preço máximo admitido neste Edital, será aplicado de forma linear sobre todos os itens que compõem a Planilha de Custos e Formação de Preços;

7.12.3. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. O local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, está prevista no Termo de Referência.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

08. DA FASE DE HABILITAÇÃO.

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, não poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

8.11.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13. Respeitada a exceção do item anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021), para:

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.19. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

8.20. DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União, Receita Federal e Prova de Regularidade junto ao INSS);
- d) Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;
- g) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze anos), conforme modelo do anexo deste edital.

8.21. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1.
 - a.1) O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

8.22. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal de nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);**

8.23. DAS DECLARAÇÕES

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (modelo de declarações anexo 01);
- b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do firmatário (modelo de declarações anexo 01);



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

c) Declaração da empresa não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV e no art. 5º, III da Constituição Federal (modelo de declarações anexo 01);

d) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (modelo de declarações anexo 01).

e) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se licitante organizado em cooperativa (modelo de declarações anexo 01).

f) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, se licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.5.1. As declarações constantes nesta cláusula, alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f" deverão conter o timbre da empresa licitante;

09. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

9.1. Não será exigida a apresentação de amostras para os serviços objeto da licitação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no art. 17, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.

10.11. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.12. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

10.12.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

10.12.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

10.12.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

10.12.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10.13. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.14. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.15. Não haverá anulação ou revogação sem ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. Em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme Minuta anexa a este Edital, ou emitido instrumento equivalente.

11.2. Terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou retirar instrumento equivalente, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.3.1. Caso seja enviado por meio eletrônico e o adjudicatário não se manifeste no prazo de 02 (dois) dias após o envio, será considerado como recebido o Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

11.4. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Cometerá infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; s) der causa à inexecução total do



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

contrato;

- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.3. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 16.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 16.1, de 5% a 15% do valor do Contrato.
6. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 16.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
7. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 16.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
8. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 16.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

12.7. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.8. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

12.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.13. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.15. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.16. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.18. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitanet.com.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Documentos que não informem seu prazo de validade, terão validade de 90 (noventa) dias após sua emissão.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site da Prefeitura Municipal de Vila Pavão (<https://www.vilapavao.es.gov.br/>) e da BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

14.12. Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar os responsáveis pelos procedimentos licitatórios, no Setor de Licitações, à Rua Travessa Pavão, nº 80, 2º Andar, Bairro Centro, Vila Pavão, no



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

horário das 08h00min às 16h00min, ou pelo telefone (27) 3753-1022 ou pelo endereço licitacao@vilapavao.es.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

14.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.13.1.** ANEXO I – Modelos de Declarações;
- 14.13.2.** ANEXO II – Modelo de Procuração;
- 14.13.3.** ANEXO III – Modelo de Substabelecimento;
- 14.13.4.** ANEXO IV – Termo de Referência;
- 14.13.4.1.** Apêndice do Anexo IV - Estudo Técnico Preliminar
- 14.13.5.** ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato
- 14.13.6.** ANEXO VI – Planilha de Dados Cadastrais

Vila Pavão/ES, 04 de fevereiro de 2025.

JOSE HENRIQUE MARTINS PINTO
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Processo nº 001087/2024

Pregão Eletrônico nº 006/2025

ANEXO 01

MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, para os devidos fins, que:

() Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

() Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

() Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV e no art. 5º, III da Constituição Federal;

() Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

() Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se licitante organizado em cooperativa.

() Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, se licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

_____, _____ de _____ de 2025

NOME DA EMPRESA
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO COM CNPJ



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Processo nº 001087/2024

Pregão Eletrônico nº 006/2025

ANEXO 02

MODELO DE PROCURAÇÃO

A _____(nome da proponente)_____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº ____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu Procurador o Senhor (*nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço*), a quem confere amplo poderes para, junto ao Município de Vila Pavão – ES, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo nº 001087/2024, na Modalidade Pregão Eletrônico nº. 006/2024, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Reconhecer firma)

*** Este documento deverá ser apresentado ao Agente de Contratação no momento do Credenciamento, acompanhado do ato constitutivo e documento de identidade.**



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Processo nº 001087/2024

Pregão Eletrônico nº 006/2025

ANEXO 03

MODELO DE SUBSTABELECIMENTO

O(A) Sr(a). _____(nome do(a) representante da proponente)_____, CPF nº _____, com endereço residencial _____, nº ____, Bairro _____, cidade _____, substabelece a pessoa do(a) Sr(a). _____, CPF nº _____, com endereço residencial _____, nº ____, Bairro _____, cidade _____, a quem confere amplo poderes para, junto ao Município de Vila Pavão – ES, praticar os atos necessários com vistas à participação da empresa _____ no Processo nº 001087/2024, na Modalidade Pregão Eletrônico nº. 006/2025, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Reconhecer firma)

**** Este documento somente será preenchido nos casos especiais elencados neste edital e deverá ser apresentado ao Agente de Contratação no momento do Credenciamento, acompanhado do ato constitutivo e documento de identidade.***



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Processo nº 001087/2024

Pregão Eletrônico nº 006/2025

ANEXO 04

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S, PARA USO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM SUAS ATIVIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE TERMO.

**Vila Pavão/ES
jan/2025**



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

1. DO OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S, PARA USO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM SUAS ATIVIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE TERMO.

1.2 O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei nº 14.133/2021, bem como, demais legislações do gênero aplicáveis ao respectivo certame licitatório e contratação dos serviços constantes do presente objeto, além das demais disposições legais aplicáveis, e as condições e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, no presente Termo de Referência e no respectivo Edital.

2. TERMINOLOGIAS

a.1 Para o entendimento das terminologias utilizadas neste Termo de Referência, entende-se por:

a) Prevenção de Acidentes de Trabalho:

Os EPIs fornecem a proteção necessária para evitar acidentes e minimizar danos em atividades que envolvem riscos físicos, químicos ou biológicos.

b) Cumprimento das Normas de Segurança:

Garantir a conformidade com as Normas Regulamentadoras, em especial a NR-6, que obriga os trabalhadores a fornecer EPIs adequados e em perfeito estado de conservação aos trabalhadores.

c) Proteção à Saúde dos Servidores:

Equipamentos como capacetes, luvas, máscaras, calçados de segurança e outros são indispensáveis para preservar a integridade física dos servidores em atividades de manutenção, transporte, ensino, assistência social e agricultura.

d) Melhoria na Qualidade do Serviço Público:

Ao garantir a segurança dos servidores, promove maior produtividade, qualidade e continuidade dos serviços prestados à população.

e) Redução de Custos com Saúde e Indenizações:

A prevenção de acidentes e doenças ocupacionais contribui para a diminuição de despesas relacionadas a afastamentos, tratamentos médicos e possíveis indenizações por acidentes de trabalho.

f) Valorização dos Servidores:

Fornecer EPIs adequadamente reflete o compromisso da Administração Municipal com a saúde, segurança e bem-estar dos seus trabalhadores, fortalecendo a relação entre gestão e servidores.

3. DEFINIÇÕES E NORMAS A SEREM UTILIZADAS

3.1 Esta contratação contempla o fornecimento de materiais.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A presente contratação tem como objetivo atender às necessidades das Secretarias Municipais de Obras, Transportes e Serviços Urbanos; Educação; Assistência Social; Agricultura; e Administração e Recursos Humanos quanto aos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para uso dos



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

servidores municipais em suas atividades diárias. Os EPIs são indispensáveis para garantir a segurança e a integridade física dos trabalhadores durante o desempenho de suas funções, principalmente em setores que apresentam riscos potenciais, como operações de manutenção, transporte, instruções de materiais, trabalho em campo, entre outros.

5. DAS ESPECIALIDADES DOS SERVIÇOS E NECESSIDADE DE TERCEIRIZAÇÃO:

5.1. A especificação do presente objeto, permite concluir que a pretensa contratação, refere-se ao fornecimento de materiais, não havendo a necessidade de contratações correlatadas.

6. DOS ELEMENTOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A presente contratação, deverá considerar os elementos descritos abaixo:

6.1.1. Natureza da Contratação: Licitação;

6.1.2. Tipo de Licitação: Obras e Serviços de Engenharia;

6.1.3. Modalidade Licitatória e critério de julgamento:

a) Modalidade: Pregão Eletrônico (*);

b) Tipo: Menor Preço Global;

6.1.4. Remanescente de Contratação anterior: Não;

6.1.5. Regime de Execução: Execução Indireta: Empreitada por preço global.

6.1.6. Admite Subcontratação: Sim – mediante análise e aprovação do Contratante;

6.1.7. Admite Adesão: N/A;

6.1.8. Despesa com Audiência Pública: Não;

6.1.9. Necessário Licenciamento Ambiental: Não;

6.1.10. Possui Estudo Técnico Preliminar: Sim;

6.1.11. Recurso de Convênio: Não;

6.1.12. Tipo de Instrumento Contratual: CONTRATO. (*)

6.2. Da justificativa quanto a modalidade ora sugerida – pregão eletrônico – item 1.3, “a”, acima:

6.2.1. Inicialmente, importante frisar que tanto a legislação federal (Lei 14.133/2021), quanto a municipal (Decreto nº 2.457/2024), confere ao município a realização de certame licitatório em sua forma presencial ou eletrônico.

6.2.2. Diante da necessidade de aquisição do objeto, buscou-se utilizar a mesma quantidade com experiência no ano anterior. Tal procedimento revela-se vantajoso e eficiente, gerando economicidade de processo, redução de tempo e de trabalho, ganho de escala, em virtude do volume, e tornando a contratação mais atrativa para o mercado, ser licitado por modalidade Pregão Presencial ou Pregão eletrônico e julgamento por Menor Preço. Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de compra por Pregão Eletrônico e julgamento por Menor Preço.

7. DO VALOR ESTIMADO:

7.1. O valor estimado é de R\$ 139.820,42 conforme média realizada pelo setor responsável pelo levantamento de mercado, em atendimento aos requisitos constantes do Art. 23º, da Lei 14.133/2024, e submetido a autoridade superior para ratificação.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão á conta de recursos consignados no item orçamentário a seguir, e será empenhado na seguinte rúbrica:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOMENCLATURA
ÓRGÃO	060	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE	060	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
PROJETO / ATIVIDADE	060060.0412200 052.022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
ELEMENTO	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO
FONTES DE RECURSOS	150000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
FONTES DE RECURSOS	170500000000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS
FONTES DE RECURSOS	172000000000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOMENCLATURA
ÓRGÃO	070	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	070	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO / ATIVIDADE	070070.1236100 052.033	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO
FONTES DE RECURSOS	150000250000	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - MDE
FONTE DE RECURSOS	170500000000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOMENCLATURA
ÓRGÃO	090	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

UNIDADE	090	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO / ATIVIDADE	090090.0812200 052.068	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO
FONTES DE RECURSOS	150000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
FONTES DE RECURSOS	1661000000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOMENCLATURA
ÓRGÃO	110	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE	110	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PROJETO / ATIVIDADE	110110.2012200 052.103	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ELEMENTO	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO
FONTES DE RECURSOS	150000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
FONTES DE RECURSOS	172000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
FONTES DE RECURSOS	175300000000	RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOMENCLATURA



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

ÓRGÃO	040	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
UNIDADE	040	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROJETO / ATIVIDADE	040040.0412200 052.009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ELEMENTO	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO
FONTES DE RECURSOS	150000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
FONTES DE RECURSOS	170500000000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS
FONTES DE RECURSOS	172000000000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. O prazo de vigência do contrato, será de 12 (doze) meses, com fulcro no que estabelece Art. 106, da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitado a vigência máxima decenal, com fulcro no que estabelece o caput do Art. 107, da Lei 14.133/2021.

10. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE:

10.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil (INCC) acumulado, tomando-se por base o mês da proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.4. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

10.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

10.7. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. Fica designado os servidores abaixo para atuarem na fiscalização do presente contrato:

FISCAL TITULAR:

NOME:	DAVID DOS SANTOS SILVA
Nº MATRÍCULA:	003730
CARGO:	CHEFE DE SETOR
DECRETO/PORTARIA NOMEAÇÃO:	1433/2021
TIPO DE VÍNCULO:	COMISSIONADO
Nº CPF:	113.943.437-36

FISCAL SUPLENTE:

NOME:	EDSON FERREIRA DA SILVA
Nº MATRÍCULA:	004860
CARGO:	ENCARREGADO DE SETOR
DECRETO/PORTARIA NOMEAÇÃO:	2175/2024
TIPO DE VÍNCULO:	COMISSIONADO
Nº CPF:	

11.2. Da Forma Detalhada Como se Dará as Condições de Fiscalização:

11.2.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.2.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.2.3. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.2.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

11.2.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.2.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.2.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência

12. DA HABILITAÇÃO:

12.1. Para habilitação jurídica serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

12.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a diretoria em exercício;

12.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.5. Compromisso de constituição do consórcio, se for o caso.

12.2. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista, serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

12.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.2.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

12.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (o documento exigido é de DÉBITOS trabalhistas, não de ações);

12.2.6. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2.7. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

12.3. Documentos Relativos a Qualificação Econômico e Financeira:

12.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento. Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano.

13. Comprovação da Capacidade Técnica

De acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021, art. 67, §1º, e art. 72, o licitante deverá comprovar sua capacidade técnica para a execução do objeto desta licitação mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove compatibilidade do objeto.

14. DA ESPECIFICAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DOS ITENS CONTRATADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	UNID.	CÓDIGO
1.	Bota de borracha cano longo, tamanho 36	02	PAR	00777371
2.	Bota de borracha cano longo, tamanho 37	07	PAR	00777370
3.	Bota de borracha cano longo, tamanho 38	01	PAR	00777369
4.	Bota de borracha cano longo, tamanho 39	02	PAR	00774822
5.	Bota de borracha cano longo, tamanho 40	01	PAR	00774823
6.	Bota de borracha cano longo, tamanho 41	02	PAR	00774824
7.	Bota de borracha cano longo, tamanho 42	04	PAR	00774825
8.	Bota de borracha cano longo, tamanho 43	07	PAR	00774826
9.	Bota de borracha cano longo, tamanho 44	07	PAR	00774827
10.	Bota de borracha cano longo, tamanho 45	05	PAR	00774828
11.	Botina de Elástico TAMANHO 34 sem biqueira - Botina para uso ocupacional, com elástico lateral recoberto, confeccionado em couro estampa relax, dorso acolchoado, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta bidensidade bicolor e sobrepalmilha antimicrobiana.	02	PAR	00773074



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

12.	Botina de Elástico TAMANHO 35 sem biqueira - Botina para uso ocupacional, com elástico lateral recoberto, confeccionado em couro estampa relax, dorso acolchoado, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, palmilha de montagem não tecido, solado injeção	04	PAR	00773075
	direta bidensidade bicolor e sobrepalmilha antimicrobiana.			
13.	Botina de Elástico TAMANHO 36 sem biqueira - Botina para uso ocupacional, com elástico lateral recoberto, confeccionado em couro estampa relax, dorso acolchoado, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta bidensidade bicolor e sobrepalmilha antimicrobiana.	07	PAR	00773076
14.	Botina de Elástico TAMANHO 37 sem biqueira - Botina para uso ocupacional, com elástico lateral recoberto, confeccionado em couro estampa relax, dorso acolchoado, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta bidensidade bicolor e sobrepalmilha antimicrobiana.	17	PAR	00773077
15.	Botina de Elástico TAMANHO 38 sem biqueira - Botina para uso ocupacional, com elástico lateral recoberto, confeccionado em couro estampa relax, dorso acolchoado, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta bidensidade bicolor e sobrepalmilha antimicrobiana.	27	PAR	00773078
16.	Botina de Elástico TAMANHO 39 sem biqueira - Botina para uso ocupacional, com elástico lateral recoberto, confeccionado em couro estampa relax, dorso acolchoado, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta bidensidade bicolor e sobrepalmilha antimicrobiana.	22	PAR	00773079



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

17.	Botina de Elástico TAMANHO 40 sem biqueira - Botina para uso ocupacional, com elástico lateral recoberto, confeccionado em couro estampa relax, dorso acolchoado, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta bidensidade bicolor e sobrepalmilha antimicrobiana.	40	PAR	00773080
18.	Botina de Elástico TAMANHO 41 sem biqueira - Botina para uso ocupacional, com elástico lateral recoberto, confeccionado em couro estampa relax,	40	PAR	00773081
	dorso acolchoado, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta bidensidade bicolor e sobrepalmilha antimicrobiana.			
19.	Botina de Elástico TAMANHO 42 sem biqueira - Botina para uso ocupacional, com elástico lateral recoberto, confeccionado em couro estampa relax, dorso acolchoado, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta bidensidade bicolor e sobrepalmilha antimicrobiana.	40	PAR	00773082
20.	Botina de Elástico TAMANHO 43 sem biqueira - Botina para uso ocupacional, com elástico lateral recoberto, confeccionado em couro estampa relax, dorso acolchoado, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta bidensidade bicolor e sobrepalmilha antimicrobiana.	40	PAR	00773083
21.	Botina de Elástico TAMANHO 44 sem biqueira - Botina para uso ocupacional, com elástico lateral recoberto, confeccionado em couro estampa relax, dorso acolchoado, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta bidensidade bicolor e sobrepalmilha antimicrobiana.	40	PAR	00773084



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

22.	Calça operacional em brim pesado azul, com faixa refletiva prata de 5 cm aplicada acima de uma faixa de brim amarelo abaixo do joelho, com dois bolsos chapados na frente e atrás. Com aplicação de serigrafia no bolso traseiro lado direito, conforme modelo. TAMANHO 34.	10	UN	00774829
23.	Calça operacional em brim pesado azul, com faixa refletiva prata de 5 cm aplicada acima de uma faixa de brim amarelo abaixo do joelho, com dois bolsos chapados na frente e atrás. Com aplicação de serigrafia no bolso traseiro lado direito, conforme modelo. TAMANHO 36.	15	UN	00773339
24.	Calça operacional em brim pesado azul, com faixa refletiva prata de 5 cm aplicada acima de uma faixa de brim amarelo abaixo do joelho, com dois bolsos chapados na frente e atrás. Com aplicação de serigrafia no bolso traseiro lado direito, conforme modelo. TAMANHO 38.	17	UN	00773340
25.	Calça operacional em brim pesado azul, com faixa refletiva prata de 5 cm aplicada acima de uma faixa de brim amarelo abaixo do joelho, com dois bolsos chapados na frente e atrás. Com aplicação de serigrafia no bolso traseiro lado direito, conforme modelo. TAMANHO 40.	15	UN	00773341
26.	Calça operacional em brim pesado azul, com faixa refletiva prata de 5 cm aplicada acima de uma faixa de brim amarelo abaixo do joelho, com dois bolsos chapados na frente e atrás. Com aplicação de serigrafia no bolso traseiro lado direito, conforme modelo. TAMANHO 42.	20	UN	00773342
27.	Calça operacional em brim pesado azul, com faixa refletiva prata de 5 cm aplicada acima de uma faixa de brim amarelo abaixo do joelho, com dois bolsos chapados na frente e atrás. Com aplicação de serigrafia no bolso traseiro lado direito, conforme modelo. TAMANHO 44.	20	UN	00773343
28.	Calça operacional em brim pesado azul, com faixa refletiva prata de 5 cm aplicada acima de uma faixa de brim amarelo abaixo do joelho, com dois bolsos chapados na frente e atrás. Com aplicação de serigrafia no bolso traseiro lado direito, conforme modelo. TAMANHO 46.	20	UN	00773344
29.	Calça operacional em brim pesado azul, com faixa refletiva prata de 5 cm aplicada acima de uma faixa de brim amarelo abaixo do joelho, com dois bolsos chapados na frente e atrás. Com aplicação de serigrafia no bolso traseiro lado direito, conforme modelo. TAMANHO 48.	20	UN	00773345



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

30.	Calça operacional em brim pesado azul, com faixa refletiva prata de 5 cm aplicada acima de uma faixa de brim amarelo abaixo do joelho, com dois bolsos chapados na frente e atrás. Com aplicação de serigrafia no bolso traseiro lado direito, conforme modelo. TAMANHO 50.	15	UN	00773346
31.	Calça em jeans azul marinho , 100% algodão, de primeira qualidade, modelo tradicional com bolsos, cós com passantes, fechamento em zíper, conforme modelo. TAMANHO 38.	40	UN	00778199
32.	Calça em jeans azul marinho , 100% algodão, de primeira qualidade, modelo tradicional com bolsos, cós com passantes, fechamento em zíper, conforme modelo. TAMANHO 40.	46	UN	00778200
33.	Calça em jeans azul marinho , 100% algodão, de primeira qualidade, modelo tradicional com bolsos, cós com passantes, fechamento em zíper, conforme modelo. TAMANHO 42.	55	UN	00778201
34.	Calça em jeans azul marinho , 100% algodão, de primeira qualidade, modelo tradicional com bolsos, cós com passantes, fechamento em zíper, conforme modelo. TAMANHO 44.	55	UN	00778202
35.	Calça em jeans azul marinho , 100% algodão, de primeira qualidade, modelo tradicional com bolsos, cós com passantes, fechamento em zíper, conforme modelo. TAMANHO 46.	40	UN	00778203
36.	Calça em jeans azul marinho , 100% algodão, de primeira qualidade, modelo tradicional com bolsos, cós com passantes, fechamento em zíper, conforme modelo. TAMANHO 48.	28	UN	00778204
37.	Calça em jeans azul marinho , 100% algodão, de primeira qualidade, modelo tradicional com bolsos, cós com passantes, fechamento em zíper, conforme modelo. TAMANHO 50.	25	UN	00778205
38.	Camisa poliviscose manga comprida com touca na cor azul, com serigrafia na frente e nas costas, conforme modelo. TAMANHO P.	18	UN	00773347
39.	Camisa poliviscose manga comprida com touca na cor azul, com serigrafia na frente e nas costas, conforme modelo. TAMANHO M.	35	UN	00773348
40.	Camisa poliviscose manga comprida com touca na cor azul, com serigrafia na frente e nas costas, conforme modelo.	60	UN	00773349



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

	TAMANHO G.			
41.	Camisa poliviscose manga comprida com touca na cor azul, com serigrafia na frente e nas costas, conforme modelo. TAMANHO GG.	60	UN	00773350
42.	Camisa poliviscose manga comprida com touca na cor azul, com serigrafia na frente e nas costas, conforme modelo. TAMANHO EG.	55	UN	00773351
43.	Camisa poliviscose manga curta , na cor azul, com serigrafia na frente e nas costas, conforme modelo. TAMANHO P.	30	UN	00773352
44.	Camisa poliviscose manga curta , na cor azul, com serigrafia na frente e nas costas, conforme modelo. TAMANHO M.	60	UN	00773353
45.	Camisa poliviscose manga curta , na cor azul, com serigrafia na frente e nas costas, conforme modelo. TAMANHO G.	80	UN	00773354
46.	Camisa poliviscose manga curta , na cor azul, com serigrafia na frente e nas costas, conforme modelo. TAMANHO GG.	80	UN	00773355
47.	Camisa poliviscose manga curta , na cor azul, com serigrafia na frente e nas costas, conforme modelo. TAMANHO EG.	70	UN	00773356
48.	Saia operacional em brim pesado azul, com dois bolsos chapados da frente e atrás. Com aplicação de serigrafia no bolso traseiro lado direito, conforme modelo. TAMANHO 44.	02	UN	00773358
49.	Saia operacional em brim pesado azul, com dois bolsos chapados da frente e atrás. Com aplicação de serigrafia no bolso traseiro lado direito, conforme modelo. TAMANHO 48.	02	UN	00781439
50.	Protetor solar fps 50, 200 ml , das radiações ultravioletas uva e uvb - proteção imediata. Oferece 3 horas de proteção a prova d'água e ao suor, hipoalérgico, não contem paba (ácido paraaminobenzoico), não é oleoso, não é comedogenico, contem vitamina e, e tem poder de hidratação, validade no mínimo 2 anos.	445	UN	00773104



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

51.	Óculos de segurança constituído de armação em nylon resistente e flexível. Hastes tipo espátula, fixadas por meio de parafusos e com ajuste de comprimento. Lente única confeccionada em policarbonato acoplada a armação por meio de encaixes, formando um conjunto leve, confortável e seguro. Lentes com tratamento anti-risco com ou sem tratamento anti-embaçante. Indicado para a proteção contra grande intensidade de luz, infravermelho e contra raios UVA e UVB. Protege aproximadamente entre as faixas de 780 a 1200 NM (valores de referência do ensaio para o raio infravermelho). Lentes escuras.	75	UN	00773102
52.	Protetor auricular tipo plug, composto de um eixo com três flanges; Cordão em polipropileno; Atenuação de 16 dB (NRRsf).	45	UN	00773361
53.	Protetor auricular tipo concha. Abafador de ruídos com conchas confeccionadas em ABS, almofadas preenchidas de espuma com revestimento sintético e duplo arco que permite a regulagem de altura das conchas em 8 estágios. As características adicionais incluem um arco de plástico dupla que permite mais flexibilidade do que defensores de orelha mais baratos padrão e são ajustáveis em altura, com reforço ventilated macia para maior conforto e ajuste global. Ideal para uso em todas as aplicações industriais, dentro de fábricas, áreas de produção, construção.	40	UN	00774831
54.	Luva em PVC, sem floco interno de algodão; Altos níveis de flexibilidade, conforto e destreza; adequada para aplicações de limpeza pesada; não incha, quebra ou degrada, além de não promover dermatite de contato; Punho com acabamento reto; Palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos antiderrapantes; Acabamento tipo areia; Espessura: 0,56 mm; Comprimento: 46 cm;	30	PAR	00773363
55.	Luva de segurança tamanho único, modelo Standart. Confeccionada em malha de algodão tricotada com pigmentos de PVC em uma face, acabamento em overloque. Possui elásticos no punho.	75	PAR	00773098
56.	Luva de raspa/vaqueta cano curto	200	PAR	00781440
57.	Luva de raspa/vaqueta cano longo.	200	PAR	00781441
58.	Capa de chuva	50	UN	00781442



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

59.	Bota EVA cano curto cor branca, sem forro, solado em poliuretano de baixo peso, antiderrapante, com palmilha com relevos anti-estresse e tratamento antibactericida, testada e aprovada de acordo com as normas da ABNT NBR 0300:2008 com apresentação de C.A válido. TAMANHO 35	05	PAR	00776522
60.	Bota EVA cano curto cor branca, sem forro, solado em poliuretano de baixo peso, antiderrapante, com palmilha com relevos anti-estresse e tratamento antibactericida, testada e aprovada de acordo com as normas da ABNT NBR 0300:2008 com apresentação de C.A válido. TAMANHO 37	08	PAR	00774836
61.	Bota EVA cano curto cor branca, sem forro, solado em poliuretano de baixo peso, antiderrapante, com palmilha com relevos anti-estresse e tratamento antibactericida, testada e aprovada de acordo com as normas da ABNT NBR 0300:2008 com apresentação de C.A válido. TAMANHO 38	08	PAR	00774837
62.	Bota EVA cano curto cor branca, sem forro, solado em poliuretano de baixo peso, antiderrapante, com palmilha com relevos anti-estresse e tratamento antibactericida, testada e aprovada de acordo com as normas da ABNT NBR 0300:2008 com apresentação de C.A válido. TAMANHO 39	10	PAR	00781443
63.	Bota EVA cano curto cor branca, sem forro, solado em poliuretano de baixo peso, antiderrapante, com palmilha com relevos anti-estresse e tratamento antibactericida, testada e aprovada de acordo com as normas da ABNT NBR 0300:2008 com apresentação de C.A válido. TAMANHO 40	10	PAR	00776523
64.	Bota EVA cano curto cor branca, sem forro, solado em poliuretano de baixo peso, antiderrapante, com palmilha com relevos anti-estresse e tratamento antibactericida, testada e aprovada de acordo com as normas da ABNT NBR 050300:2008 com apresentação de C.A válido. TAMANHO 41	05	PAR	00781444
65.	Bota EVA cano curto cor branca, sem forro, solado em poliuretano de baixo peso, antiderrapante, com palmilha com relevos anti-estresse e tratamento antibactericida, testada e aprovada de acordo com as normas da ABNT NBR 0300:2008 com apresentação de C.A válido. TAMANHO 42	05	PAR	00776524



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

66.	Capacete de Segurança MSA CA 498 Completo com Carneira e Jugular	05	UN	00781445
67.	Cinto de segurança 5 Pontos + Talabarte Posicionamento Poste Eletricista	05	UN	00781446

15. Dos Prazos de Fornecimento dos Materiais:

15.1.1. Os materiais deverão ser fornecidos decorrentes das Ordens de Serviço, no seguinte prazo: 05 dias após e emissão da autorização de fornecimento.

15.1.2. Os demais serviços, deverão ser executados no prazo estabelecido na Ordem de Serviço, uma vez que o prazo diferenciará de acordo com cada ocasião.

15.1.3 O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, situado na Rua Germano Linhares, s/n, Centro, CEP 29.843-000, neste Município, telefone (27) 3753 – 1001 Ramal 148, ou em local determinado por esta Secretaria Municipal, bem como a cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento.

15.1.4. O fornecimento do objeto deste Termo de Referência, será realizado de forma ÚNICA.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

16.1. Ex o objeto do presente Termo de Referência.

16.2. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece na Lei nº 14.133/21e alterações

16.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

16.4. Entregar os objetos, nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados.

16.5. Fornecer a mão de obra de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

16.6. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à prestação dos serviços de mão de obra, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive frete, sem qualquer ônus à contratante, durante a vigência da contratação.

17.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.7. Estabelecer comunicação formal com a contratada visando zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado;

16.8. Coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato agindo de forma proativa e preventiva;

16.9. Observar o cumprimento das regras previstas no contrato e buscar os resultados esperados;

16.10. Solicitar formalmente à contratada a correção de pendências constatadas no fornecimento dos materiais;

16.11. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

16.12. Disponibilizar um servidor da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos para conferir a entrega dos objetos;

16.13. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

16.14. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

16.15. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

16.16. Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencionada nos termos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

16.17. Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do presente Termo de Referência.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do material/nota fiscal, devendo a CONTRATADA encaminhar a solicitação de pagamento no protocolo geral da Contratante, ou encaminhar a nota fiscal/fatura para o e-mail obras@vilapavao.es.gov.br, para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, em especial a Lei 14.133/2021.

18.2. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$VM = VF \times 0,33 \times ND$

100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso,

ND = Número de dias em atraso.

18.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

18.4. No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverão constar, obrigatoriamente, o(s) objeto(s), as marcas e modelos dos materiais, os valores unitários e totais, CNPJ, razão social e telefone e dados da conta bancária para pagamentos.

18.5. O CONTRATANTE, poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

18.6. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária.

18.7. Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as condições previstas neste Termo no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. Cometerá infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; s) der causa à inexecução total do contrato;

- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

19.3. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

19.4. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

19.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.6. Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 16.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 16.1, de 5% a 15% do valor do Contrato.

6. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 16.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

7. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 16.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

8. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 16.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

19.7. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

19.8. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.9. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

19.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.11. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.13. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

19.15. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.16. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19.18. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

20. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

20.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

20.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

20.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

20.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

20.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

21. DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO PRESENTE TERMO:

21.1. O presente Termo de Referência foi elaborado, bem como, aprovado pelos agentes descritos abaixo, respectivamente.

ELABORAÇÃO	APROVAÇÃO
<p>_____ Thayne do Carmo Oliveira Sub encarregada de Setor</p> <p>_____ José Henrique Martins Pinto Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos</p>	<p>_____ JOÃO TRANCOSO Prefeito Municipal</p>



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Processo nº 001087/2024

Pregão Eletrônico nº 006/2025

APÊNDICE DO ANEXO 04

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Segundo o § 1º do art. 18 da Lei nº 14.1333, de 1 de abril de 2021, o estudo técnico preliminar evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, pelo qual contém os seguintes elementos:

Área Requisitante:	Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Responsáveis:	José Henrique Martins Pinto Thayne do Carmo Oliveira

Item	Descrição																				
I	DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL - § 1º e inciso I do Art. 18 da lei nº14.133/21. Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, para uso dos servidores municipais em suas atividades das Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.																				
II	DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO - inciso III do art. 18 da lei nº14.133/21. <ul style="list-style-type: none">• A presente aquisição não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.• Para participar da licitação, o proponente deverá compreender empresa devidamente registrada.• A conferência e distribuição dos itens a serem licitados é feita com o acompanhamento de um funcionário (Encarregado) designado pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.• Os itens devem ser rigorosamente entregues conforme a descrição solicitada no termo de referência• Deverão ser novos																				
III	Estimativas das quantidades Os quantitativos estimados para esta aquisição, foram baseados em anos anteriores e em outras contratações, bem como nas informações presentes no relatório de controle de cada secretaria presente na solicitação. <i>*Já incluso na quantidade total, todos os itens referentes a cada secretaria demandante neste processo.</i> <table border="1"><thead><tr><th>ITEM</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>TOTAL</th><th>UNID.</th><th>CÓDIGO</th></tr></thead><tbody><tr><td>1.</td><td>Bota de borracha cano longo, tamanho 36</td><td>02</td><td>PAR</td><td>00777371</td></tr><tr><td>2.</td><td>Bota de borracha cano longo, tamanho 37</td><td>07</td><td>PAR</td><td>00777370</td></tr><tr><td>3.</td><td>Bota de borracha cano longo, tamanho 38</td><td>01</td><td>PAR</td><td>00777369</td></tr></tbody></table>	ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	UNID.	CÓDIGO	1.	Bota de borracha cano longo, tamanho 36	02	PAR	00777371	2.	Bota de borracha cano longo, tamanho 37	07	PAR	00777370	3.	Bota de borracha cano longo, tamanho 38	01	PAR	00777369
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	UNID.	CÓDIGO																	
1.	Bota de borracha cano longo, tamanho 36	02	PAR	00777371																	
2.	Bota de borracha cano longo, tamanho 37	07	PAR	00777370																	
3.	Bota de borracha cano longo, tamanho 38	01	PAR	00777369																	



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Item	Descrição			
4.	Bota de borracha cano longo, tamanho 39	02	PAR	00774822
5.	Bota de borracha cano longo, tamanho 40	01	PAR	00774823
6.	Bota de borracha cano longo, tamanho 41	02	PAR	00774824
7.	Bota de borracha cano longo, tamanho 42	04	PAR	00774825
8.	Bota de borracha cano longo, tamanho 43	07	PAR	00774826
9.	Bota de borracha cano longo, tamanho 44	07	PAR	00774827
10.	Bota de borracha cano longo, tamanho 45	05	PAR	00774828
11.	Botina de Elástico TAMANHO 34 sem biqueira - Botina para uso ocupacional, com elástico lateral recoberto, confeccionado em couro estampa relax, dorso acolchoado, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta bidensidade bicolor e sobrepalmilha antimicrobiana.	02	PAR	00773074
12.	Botina de Elástico TAMANHO 35 sem biqueira - Botina para uso ocupacional, com elástico lateral recoberto, confeccionado em couro estampa relax, dorso acolchoado, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta bidensidade bicolor e sobrepalmilha antimicrobiana.	04	PAR	00773075
13.	Botina de Elástico TAMANHO 36 sem biqueira - Botina para uso ocupacional, com elástico lateral recoberto, confeccionado em couro estampa relax, dorso acolchoado, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta bidensidade bicolor e sobrepalmilha antimicrobiana.	07	PAR	00773076
14.	Botina de Elástico TAMANHO 37 sem biqueira - Botina para uso ocupacional, com elástico lateral recoberto, confeccionado em couro estampa relax, dorso acolchoado, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, palmilha de montagem não	17	PAR	00773077



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Item	Descrição			
	tecido, solado injeção direta bidensidade bicolor e sobrepalmilha antimicrobiana.			
15.	Botina de Elástico TAMANHO 38 sem biqueira - Botina para uso ocupacional, com elástico lateral recoberto, confeccionado em couro estampa relax, dorso acolchoado, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta bidensidade bicolor e sobrepalmilha antimicrobiana.	27	PAR	00773078
16.	Botina de Elástico TAMANHO 39 sem biqueira - Botina para uso ocupacional, com elástico lateral recoberto, confeccionado em couro estampa relax, dorso acolchoado, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta bidensidade bicolor e sobrepalmilha antimicrobiana.	22	PAR	00773079
17.	Botina de Elástico TAMANHO 40 sem biqueira - Botina para uso ocupacional, com elástico lateral recoberto, confeccionado em couro estampa relax, dorso acolchoado, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta bidensidade bicolor e sobrepalmilha antimicrobiana.	40	PAR	00773080
18.	Botina de Elástico TAMANHO 41 sem biqueira - Botina para uso ocupacional, com elástico lateral recoberto, confeccionado em couro estampa relax, dorso acolchoado, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta bidensidade bicolor e sobrepalmilha antimicrobiana.	40	PAR	00773081
19.	Botina de Elástico TAMANHO 42 sem biqueira - Botina para uso ocupacional, com elástico lateral recoberto, confeccionado em couro estampa relax, dorso acolchoado, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta bidensidade bicolor e sobrepalmilha antimicrobiana.	40	PAR	00773082



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Item	Descrição			
20.	Botina de Elástico TAMANHO 43 sem biqueira - Botina para uso ocupacional, com elástico lateral recoberto, confeccionado em couro estampa relax, dorso acolchoado, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta bidensidade bicolor e sobrepalmilha antimicrobiana.	40	PAR	00773083
21.	Botina de Elástico TAMANHO 44 sem biqueira - Botina para uso ocupacional, com elástico lateral recoberto, confeccionado em couro estampa relax, dorso acolchoado, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta bidensidade bicolor e sobrepalmilha antimicrobiana.	40	PAR	00773084
22.	Calça operacional em brim pesado azul, com faixa refletiva prata de 5 cm aplicada acima de uma faixa de brim amarelo abaixo do joelho, com dois bolsos chapados na frente e atrás. Com aplicação de serigrafia no bolso traseiro lado direito, conforme modelo. TAMANHO 34.	10	UN	00774829
23.	Calça operacional em brim pesado azul, com faixa refletiva prata de 5 cm aplicada acima de uma faixa de brim amarelo abaixo do joelho, com dois bolsos chapados na frente e atrás. Com aplicação de serigrafia no bolso traseiro lado direito, conforme modelo. TAMANHO 36.	15	UN	00773339
24.	Calça operacional em brim pesado azul, com faixa refletiva prata de 5 cm aplicada acima de uma faixa de brim amarelo abaixo do joelho, com dois bolsos chapados na frente e atrás. Com aplicação de serigrafia no bolso traseiro lado direito, conforme modelo. TAMANHO 38.	17	UN	00773340
25.	Calça operacional em brim pesado azul, com faixa refletiva prata de 5 cm aplicada acima de uma faixa de brim amarelo abaixo do joelho, com dois bolsos chapados na frente e atrás. Com aplicação de serigrafia no bolso traseiro lado direito, conforme modelo. TAMANHO 40.	15	UN	00773341
26.	Calça operacional em brim pesado azul, com faixa refletiva prata de 5 cm aplicada acima de uma faixa de brim amarelo abaixo do joelho, com dois bolsos chapados na frente e atrás. Com aplicação de	20	UN	00773342



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Item	Descrição			
	serigrafia no bolso traseiro lado direito, conforme modelo. TAMANHO 42.			
27.	Calça operacional em brim pesado azul, com faixa refletiva prata de 5 cm aplicada acima de uma faixa de brim amarelo abaixo do joelho, com dois bolsos chapados na frente e atrás. Com aplicação de serigrafia no bolso traseiro lado direito, conforme modelo. TAMANHO 44.	20	UN	00773343
28.	Calça operacional em brim pesado azul, com faixa refletiva prata de 5 cm aplicada acima de uma faixa de brim amarelo abaixo do joelho, com dois bolsos chapados na frente e atrás. Com aplicação de serigrafia no bolso traseiro lado direito, conforme modelo. TAMANHO 46.	20	UN	00773344
29.	Calça operacional em brim pesado azul, com faixa refletiva prata de 5 cm aplicada acima de uma faixa de brim amarelo abaixo do joelho, com dois bolsos chapados na frente e atrás. Com aplicação de serigrafia no bolso traseiro lado direito, conforme modelo. TAMANHO 48.	20	UN	00773345
30.	Calça operacional em brim pesado azul, com faixa refletiva prata de 5 cm aplicada acima de uma faixa de brim amarelo abaixo do joelho, com dois bolsos chapados na frente e atrás. Com aplicação de serigrafia no bolso traseiro lado direito, conforme modelo. TAMANHO 50.	15	UN	00773346
31.	Calça em jeans azul marinho , 100% algodão, de primeira qualidade, modelo tradicional com bolsos, cós com passantes, fechamento em zíper, conforme modelo. TAMANHO 38.	40	UN	00778199
32.	Calça em jeans azul marinho , 100% algodão, de primeira qualidade, modelo tradicional com bolsos, cós com passantes, fechamento em zíper, conforme modelo. TAMANHO 40.	46	UN	00778200
33.	Calça em jeans azul marinho , 100% algodão, de primeira qualidade, modelo tradicional com bolsos, cós com passantes, fechamento em zíper, conforme modelo. TAMANHO 42.	55	UN	00778201
34.	Calça em jeans azul marinho , 100% algodão, de primeira qualidade, modelo tradicional com bolsos, cós com passantes, fechamento em zíper, conforme modelo. TAMANHO 44.	55	UN	00778202
35.	Calça em jeans azul marinho , 100% algodão, de primeira qualidade, modelo tradicional com bolsos, cós com passantes, fechamento em zíper, conforme modelo. TAMANHO 46.	40	UN	00778203



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Item	Descrição				
36.	Calça em jeans azul marinho , 100% algodão, de primeira qualidade, modelo tradicional com bolsos, cós com passantes, fechamento em zíper, conforme modelo. TAMANHO 48.	28	UN	00778204	
37.	Calça em jeans azul marinho , 100% algodão, de primeira qualidade, modelo tradicional com bolsos, cós com passantes, fechamento em zíper, conforme modelo. TAMANHO 50.	25	UN	00778205	
38.	Camisa poliviscose manga comprida com touca na cor azul, com serigrafia na frente e nas costas, conforme modelo. TAMANHO P.	18	UN	00773347	
39.	Camisa poliviscose manga comprida com touca na cor azul, com serigrafia na frente e nas costas, conforme modelo. TAMANHO M.	35	UN	00773348	
40.	Camisa poliviscose manga comprida com touca na cor azul, com serigrafia na frente e nas costas, conforme modelo. TAMANHO G.	60	UN	00773349	
41.	Camisa poliviscose manga comprida com touca na cor azul, com serigrafia na frente e nas costas, conforme modelo. TAMANHO GG.	60	UN	00773350	
42.	Camisa poliviscose manga comprida com touca na cor azul, com serigrafia na frente e nas costas, conforme modelo. TAMANHO EG.	55	UN	00773351	
43.	Camisa poliviscose manga curta , na cor azul, com serigrafia na frente e nas costas, conforme modelo. TAMANHO P.	30	UN	00773352	
44.	Camisa poliviscose manga curta , na cor azul, com serigrafia na frente e nas costas, conforme modelo. TAMANHO M.	60	UN	00773353	
45.	Camisa poliviscose manga curta , na cor azul, com serigrafia na frente e nas costas, conforme modelo. TAMANHO G.	80	UN	00773354	
46.	Camisa poliviscose manga curta , na cor azul, com serigrafia na frente e nas costas, conforme modelo. TAMANHO GG.	80	UN	00773355	
47.	Camisa poliviscose manga curta , na cor azul, com serigrafia na frente e nas costas, conforme modelo. TAMANHO EG.	70	UN	00773356	
48.	Saia operacional em brim pesado azul, com dois bolsos chapados da frente e atrás. Com aplicação de serigrafia no bolso traseiro lado direito, conforme modelo. TAMANHO 44.	02	UN	00773358	
49.	Saia operacional em brim pesado azul, com dois bolsos chapados da frente e atrás. Com aplicação de serigrafia no bolso traseiro lado direito, conforme modelo. TAMANHO 48.	02	UN	00781439	



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Item	Descrição			
50.	Protetor solar fps 50, 200 ml , das radiações ultravioletas uva e uvb - proteção imediata. Oferece 3 horas de proteção a prova d'água e ao suor, hipoalérgico, não contem paba (ácido paraaminobenzoico), não é oleoso, não é comedogenico, contem vitamina e, e tem poder de hidratação, validade no mínimo 2 anos.	445	UN	00773104
51.	Óculos de segurança constituído de armação em nylon resistente e flexível. Hastes tipo espátula, fixadas por meio de parafusos e com ajuste de comprimento. Lente única confeccionada em policarbonato acoplada a armação por meio de encaixes, formando um conjunto leve, confortável e seguro. Lentes com tratamento anti-risco com ou sem tratamento anti-embaçante. Indicado para a proteção contra grande intensidade de luz, infravermelho e contra raios UVA e UVB. Protege aproximadamente entre as faixas de 780 a 1200 NM (valores de referência do ensaio para o raio infravermelho). Lentes escuras .	75	UN	00773102
52.	Protetor auricular tipo plug, composto de um eixo com três flanges; Cordão em polipropileno; Atenuação de 16 dB (NRRsf).	45	UN	00773361
53.	Protetor auricular tipo concha. Abafador de ruídos com conchas confeccionadas em ABS, almofadas preenchidas de espuma com revestimento sintético e duplo arco que permite a regulagem de altura das conchas em 8 estágios. As características adicionais incluem um arco de plástico dupla que permite mais flexibilidade do que defensores de orelha mais baratos padrão e são ajustáveis em altura, com reforço ventilated macia para maior conforto e ajuste global. Ideal para uso em todas as aplicações industriais, dentro de fábricas, áreas de produção, construção.	40	UN	00774831
54.	Luva em PVC, sem floco interno de algodão; Altos níveis de flexibilidade, conforto e destreza; adequada para aplicações de limpeza pesada; não incha, quebra ou degrada, além de não promover dermatite de contato; Punho com acabamento reto; Palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos antiderrapantes; Acabamento tipo areia; Espessura: 0,56 mm; Comprimento: 46 cm;	30	PAR	00773363
55.	Luva de segurança tamanho único, modelo Standart. Confeccionada em malha de algodão tricotada com pigmentos de PVC em uma face,	75	PAR	00773098



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Item	Descrição			
	acabamento em overloque. Possui elásticos no punho.			
56.	Luva de raspa/vaqueta cano curto	200	PAR	00781440
57.	Luva de raspa/vaqueta cano longo.	200	PAR	00781441
58.	Capa de chuva	50	UN	00781442
59.	Bota EVA cano curto cor branca, sem forro, solado em poliuretano de baixo peso, antiderrapante, com palmilha com relevos anti-estresse e tratamento antibactericida, testada e aprovada de acordo com as normas da ABNT NBR 0300:2008 com apresentação de C.A válido. TAMANHO 35	05	PAR	00776522
60.	Bota EVA cano curto cor branca, sem forro, solado em poliuretano de baixo peso, antiderrapante, com palmilha com relevos anti-estresse e tratamento antibactericida, testada e aprovada de acordo com as normas da ABNT NBR 0300:2008 com apresentação de C.A válido. TAMANHO 37	08	PAR	00774836
61.	Bota EVA cano curto cor branca, sem forro, solado em poliuretano de baixo peso, antiderrapante, com palmilha com relevos anti-estresse e tratamento antibactericida, testada e aprovada de acordo com as normas da ABNT NBR 0300:2008 com apresentação de C.A válido. TAMANHO 38	08	PAR	00774837
62.	Bota EVA cano curto cor branca, sem forro, solado em poliuretano de baixo peso, antiderrapante, com palmilha com relevos anti-estresse e tratamento antibactericida, testada e aprovada de acordo com as normas da ABNT NBR 0300:2008 com apresentação de C.A válido. TAMANHO 39	10	PAR	00781443
63.	Bota EVA cano curto cor branca, sem forro, solado em poliuretano de baixo peso, antiderrapante, com palmilha com relevos anti-estresse e tratamento antibactericida, testada e aprovada de acordo com as normas da ABNT NBR 0300:2008 com apresentação de C.A válido. TAMANHO 40	10	PAR	00776523
64.	Bota EVA cano curto cor branca, sem forro, solado em poliuretano de baixo peso, antiderrapante, com palmilha com relevos anti-estresse e tratamento antibactericida, testada e aprovada de acordo com as normas da ABNT NBR 050300:2008 com apresentação de C.A válido. TAMANHO 41	05	PAR	00781444
65.	Bota EVA cano curto cor branca, sem forro, solado em poliuretano de baixo peso, antiderrapante, com palmilha com relevos anti-estresse e	05	PAR	00776524



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Item	Descrição					
	tratamento antibactericida, testada e aprovada de acordo com as normas da ABNT NBR 0300:2008 com apresentação de C.A válido. TAMANHO 42					
66.	Capacete de Segurança MSA CA 498 Completo com Carneira e Jugular	05	UN		00781445	
67.	Cinto de segurança 5 Pontos + Talabarte Posicionamento Poste Eletricista	05	UN		00781446	
IV	LEVANTAMENTO DE MERCADO - inciso V do Art. 18 da lei n° 14.133/21) Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021. Também foi realizada análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.					
V	Estimativa do valor da contratação Considerando os orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência foi a média ponderada dos valores apresentados nos itens da solução. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.					
	ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	CÓDIGO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1.	Bota de borracha cano longo, tamanho 36	02	00777371	R\$ 41,62	R\$ 83,24
	2.	Bota de borracha cano longo, tamanho 37	07	00777370	R\$ 41,62	R\$ 291,34
	3.	Bota de borracha cano longo, tamanho 38	01	00777369	R\$ 41,62	R\$ 41,62
	4.	Bota de borracha cano longo, tamanho 39	02	00774822	R\$ 41,62	R\$ 83,24
	5.	Bota de borracha cano longo, tamanho 40	01	00774823	R\$ 41,62	R\$ 41,62
	6.	Bota de borracha cano longo, tamanho 41	02	00774824	R\$ 41,62	R\$ 83,24
	7.	Bota de borracha cano longo, tamanho 42	04	00774825	R\$ 41,62	R\$ 166,48
	8.	Bota de borracha cano longo, tamanho 43	07	00774826	R\$ 41,62	R\$ 291,34
	9.	Bota de borracha cano longo, tamanho 44	07	00774827	R\$ 41,62	R\$ 291,34
	10.	Bota de borracha cano longo, tamanho 45	05	00774828	R\$ 41,62	R\$ 208,10
	11.	Botina de Elástico TAMANHO 34 sem biqueira - Botina para uso ocupacional, com elástico lateral recoberto, confeccionado em couro estampa relax, dorso acolchoado, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta	02	00773074	R\$ 44,70	R\$ 89,40



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Item	Descrição				
	bidensidade bicolor e sobrepalmilha antimicrobiana.				
12.	Botina de Elástico TAMANHO 35 sem biqueira - Botina para uso ocupacional, com elástico lateral recoberto, confeccionado em couro estampa relax, dorso acolchoado, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta bidensidade bicolor e sobrepalmilha antimicrobiana.	04	00773075	R\$ 44,70	R\$ 178,80
13.	Botina de Elástico TAMANHO 36 sem biqueira - Botina para uso ocupacional, com elástico lateral recoberto, confeccionado em couro estampa relax, dorso acolchoado, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta bidensidade bicolor e sobrepalmilha antimicrobiana.	07	00773076	R\$ 44,70	R\$ 312,90
14.	Botina de Elástico TAMANHO 37 sem biqueira - Botina para uso ocupacional, com elástico lateral recoberto, confeccionado em couro estampa relax, dorso acolchoado, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta bidensidade bicolor e sobrepalmilha antimicrobiana.	17	00773077	R\$ 44,70	R\$ 759,90
15.	Botina de Elástico TAMANHO 38 sem biqueira - Botina para uso ocupacional, com elástico lateral recoberto, confeccionado em couro estampa relax, dorso acolchoado, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta bidensidade bicolor e sobrepalmilha antimicrobiana.	27	00773078	R\$ 44,70	R\$ 1.206,90



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Item	Descrição				
16.	Botina de Elástico TAMANHO 39 sem biqueira - Botina para uso ocupacional, com elástico lateral recoberto, confeccionado em couro estampa relax, dorso acolchoado, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta bidensidade bicolor e sobrepalmilha antimicrobiana.	22	00773079	R\$ 44,70	R\$ 983,40
17.	Botina de Elástico TAMANHO 40 sem biqueira - Botina para uso ocupacional, com elástico lateral recoberto, confeccionado em couro estampa relax, dorso acolchoado, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta bidensidade bicolor e sobrepalmilha antimicrobiana.	40	00773080	R\$ 44,70	R\$ 1.788,00
18.	Botina de Elástico TAMANHO 41 sem biqueira - Botina para uso ocupacional, com elástico lateral recoberto, confeccionado em couro estampa relax, dorso acolchoado, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta bidensidade bicolor e sobrepalmilha antimicrobiana.	40	00773081	R\$ 44,70	R\$ 1.788,00
19.	Botina de Elástico TAMANHO 42 sem biqueira - Botina para uso ocupacional, com elástico lateral recoberto, confeccionado em couro estampa relax, dorso acolchoado, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta bidensidade bicolor e sobrepalmilha antimicrobiana.	40	00773082	R\$ 44,70	R\$ 1.788,00
20.	Botina de Elástico TAMANHO 43 sem biqueira - Botina para uso ocupacional, com elástico lateral recoberto, confeccionado	40		R\$ 44,70	R\$ 1.788,00



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Item	Descrição				
	em couro estampa relax, dorso acolchoado, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta bidensidade bicolor e sobrepalmilha antimicrobiana.		00773083		
21.	Botina de Elástico TAMANHO 44 sem biqueira - Botina para uso ocupacional, com elástico lateral recoberto, confeccionado em couro estampa relax, dorso acolchoado, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta bidensidade bicolor e sobrepalmilha antimicrobiana.	40	00773084	R\$ 44,70	R\$ 1.788,00
22.	Calça operacional em brim pesado azul, com faixa refletiva prata de 5 cm aplicada acima de uma faixa de brim amarelo abaixo do joelho, com dois bolsos chapados na frente e atrás. Com aplicação de serigrafia no bolso traseiro lado direito, conforme modelo. TAMANHO 34.	10	00774829	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
23.	Calça operacional em brim pesado azul, com faixa refletiva prata de 5 cm aplicada acima de uma faixa de brim amarelo abaixo do joelho, com dois bolsos chapados na frente e atrás. Com aplicação de serigrafia no bolso traseiro lado direito, conforme modelo. TAMANHO 36.	15	00773339	R\$ 112,26	R\$ 1.683,90
24.	Calça operacional em brim pesado azul, com faixa refletiva prata de 5 cm aplicada acima de uma faixa de brim amarelo abaixo do joelho, com dois bolsos chapados na frente e atrás. Com aplicação de serigrafia no bolso traseiro lado direito, conforme modelo. TAMANHO 38.	17	00773340	R\$ 120,00	R\$ 2.040,00
25.	Calça operacional em brim pesado azul, com faixa refletiva prata de 5 cm aplicada acima de uma faixa de brim amarelo abaixo do joelho, com dois bolsos chapados na frente e atrás. Com aplicação de serigrafia no bolso traseiro lado direito, conforme modelo. TAMANHO 40.	15	00773341	R\$ 120,86	R\$ 1.812,90



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Item	Descrição				
26.	Calça operacional em brim pesado azul, com faixa refletiva prata de 5 cm aplicada acima de uma faixa de brim amarelo abaixo do joelho, com dois bolsos chapados na frente e atrás. Com aplicação de serigrafia no bolso traseiro lado direito, conforme modelo. TAMANHO 42.	20	00773342	R\$ 120,11	R\$ 2.402,20
27.	Calça operacional em brim pesado azul, com faixa refletiva prata de 5 cm aplicada acima de uma faixa de brim amarelo abaixo do joelho, com dois bolsos chapados na frente e atrás. Com aplicação de serigrafia no bolso traseiro lado direito, conforme modelo. TAMANHO 44.	20	00773343	R\$ 121,38	R\$ 2.427,60
28.	Calça operacional em brim pesado azul, com faixa refletiva prata de 5 cm aplicada acima de uma faixa de brim amarelo abaixo do joelho, com dois bolsos chapados na frente e atrás. Com aplicação de serigrafia no bolso traseiro lado direito, conforme modelo. TAMANHO 46.	20	00773344	R\$ 96,05	R\$ 1.921,00
29.	Calça operacional em brim pesado azul, com faixa refletiva prata de 5 cm aplicada acima de uma faixa de brim amarelo abaixo do joelho, com dois bolsos chapados na frente e atrás. Com aplicação de serigrafia no bolso traseiro lado direito, conforme modelo. TAMANHO 48.	20	00773345	R\$ 96,05	R\$ 1.921,00
30.	Calça operacional em brim pesado azul, com faixa refletiva prata de 5 cm aplicada acima de uma faixa de brim amarelo abaixo do joelho, com dois bolsos chapados na frente e atrás. Com aplicação de serigrafia no bolso traseiro lado direito, conforme modelo. TAMANHO 50.	15	00773346	R\$ 96,05	R\$ 1.440,75
31.	Calça em jeans azul marinho , 100% algodão, de primeira qualidade, modelo tradicional com bolsos, cós com passantes, fechamento em zíper, conforme modelo. TAMANHO 38.	40	00778199	R\$ 109,00	R\$ 4.360,00
32.	Calça em jeans azul marinho , 100% algodão, de primeira qualidade, modelo tradicional com bolsos, cós com passantes, fechamento em zíper, conforme modelo. TAMANHO 40.	46	00778200	R\$ 109,00	R\$ 5.014,00
33.	Calça em jeans azul marinho , 100% algodão, de primeira qualidade, modelo	55	00778201	R\$ 109,00	R\$ 5.995,00



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Item	Descrição				
	tradicional com bolsos, cós com passantes, fechamento em zíper, conforme modelo. TAMANHO 42.				
34.	Calça em jeans azul marinho , 100% algodão, de primeira qualidade, modelo tradicional com bolsos, cós com passantes, fechamento em zíper, conforme modelo. TAMANHO 44.	55	00778202	R\$ 109,00	R\$ 5.995,00
35.	Calça em jeans azul marinho , 100% algodão, de primeira qualidade, modelo tradicional com bolsos, cós com passantes, fechamento em zíper, conforme modelo. TAMANHO 46.	40	00778203	R\$ 109,00	R\$ 4.360,00
36.	Calça em jeans azul marinho , 100% algodão, de primeira qualidade, modelo tradicional com bolsos, cós com passantes, fechamento em zíper, conforme modelo. TAMANHO 48.	28	00778204	R\$ 109,00	R\$ 3.052,00
37.	Calça em jeans azul marinho , 100% algodão, de primeira qualidade, modelo tradicional com bolsos, cós com passantes, fechamento em zíper, conforme modelo. TAMANHO 50.	25	00778205	R\$ 109,00	R\$ 2.725,00
38.	Camisa poliviscose manga comprida com touca na cor azul, com serigrafia na frente e nas costas, conforme modelo. TAMANHO P.	18	00773347	R\$ 90,00	R\$ 1.620,00
39.	Camisa poliviscose manga comprida com touca na cor azul, com serigrafia na frente e nas costas, conforme modelo. TAMANHO M.	35	00773348	R\$ 90,00	R\$ 3.150,00
40.	Camisa poliviscose manga comprida com touca na cor azul, com serigrafia na frente e nas costas, conforme modelo. TAMANHO G.	60	00773349	R\$ 79,00	R\$ 4.740,00
41.	Camisa poliviscose manga comprida com touca na cor azul, com serigrafia na frente e nas costas, conforme modelo. TAMANHO GG.	60	00773350	R\$ 79,00	R\$ 4.740,00
42.	Camisa poliviscose manga comprida com touca na cor azul, com serigrafia na frente e nas costas, conforme modelo. TAMANHO EG.	55	00773351	R\$ 79,00	R\$ 4.345,00
43.	Camisa poliviscose manga curta , na cor azul, com serigrafia na frente e nas costas, conforme modelo. TAMANHO P.	30	00773352	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Item	Descrição				
44.	Camisa poliviscose manga curta , na cor azul, com serigrafia na frente e nas costas, conforme modelo. TAMANHO M.	60	00773353	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00
45.	Camisa poliviscose manga curta , na cor azul, com serigrafia na frente e nas costas, conforme modelo. TAMANHO G.	80	00773354	R\$ 70,00	R\$ 5.600,00
46.	Camisa poliviscose manga curta , na cor azul, com serigrafia na frente e nas costas, conforme modelo. TAMANHO GG.	80	00773355	R\$ 70,00	R\$ 5.600,00
47.	Camisa poliviscose manga curta , na cor azul, com serigrafia na frente e nas costas, conforme modelo. TAMANHO EG.	70	00773356	R\$ 70,00	R\$ 4.900,00
48.	Saia operacional em brim pesado azul, com dois bolsos chapados da frente e atrás. Com aplicação de serigrafia no bolso traseiro lado direito, conforme modelo. TAMANHO 44.	02	00773358	R\$ 62,33	R\$ 124,66
49.	Saia operacional em brim pesado azul, com dois bolsos chapados da frente e atrás. Com aplicação de serigrafia no bolso traseiro lado direito, conforme modelo. TAMANHO 48.	02	00781439	R\$ 62,33	R\$ 124,66
50.	Protetor solar fps 50, 200 ml , das radiações ultravioletas uva e uvb - proteção imediata. Oferece 3 horas de proteção a prova d'água e ao suor, hipoalérgico, não contém paba (ácido paraaminobenzoico), não é oleoso, não é comedogenico, contém vitamina e, e tem poder de hidratação, validade no mínimo 2 anos.	445	00773104	R\$ 17,90	R\$ 7.965,50
51.	Óculos de segurança constituído de armação em nylon resistente e flexível. Hastes tipo espátula, fixadas por meio de parafusos e com ajuste de comprimento. Lente única confeccionada em policarbonato acoplada a armação por meio de encaixes, formando um conjunto leve, confortável e seguro. Lentes com tratamento anti-risco com ou sem tratamento anti-embaçante. Indicado para a proteção contra grande intensidade de luz, infravermelho e contra raios UVA e UVB. Protege aproximadamente entre as faixas de 780 a 1200 NM (valores de referência do ensaio para o raio infravermelho). Lentes escuras.	75	00773102	R\$ 5,24	R\$ 393,00



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Item	Descrição				
52.	Protetor auricular tipo plug, composto de um eixo com três flanges; Cordão em polipropileno; Atenuação de 16 dB (NRRsf).	45	00773361	R\$ 2,27	R\$ 102,15
53.	Protetor auricular tipo concha. Abafador de ruídos com conchas confeccionadas em ABS, almofadas preenchidas de espuma com revestimento sintético e duplo arco que permite a regulagem de altura das conchas em 8 estágios. As características adicionais incluem um arco de plástico dupla que permite mais flexibilidade do que defensores de orelha mais baratos padrão e são ajustáveis em altura, com reforço ventilated macia para maior conforto e ajuste global. Ideal para uso em todas as aplicações industriais, dentro de fábricas, áreas de produção, construção.	40	00774831	R\$ 48,37	R\$ 1.934,80
54.	Luva em PVC, sem floco interno de algodão; Altos níveis de flexibilidade, conforto e destreza; adequada para aplicações de limpeza pesada; não incha, quebra ou degrada, além de não promover dermatite de contato; Punho com acabamento reto; Palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos antiderrapantes; Acabamento tipo areia; Espessura: 0,56 mm; Comprimento: 46 cm;	30	00773363	R\$ 23,95	R\$ 718,50
55.	Luva de segurança tamanho único, modelo Standart. Confeccionada em malha de algodão tricotada com pigmentos de PVC em uma face, acabamento em overloque. Possui elásticos no punho.	75	00773098	R\$ 3,58	R\$ 268,50
56.	Luva de raspa/vaqueta cano curto	200	00781440	R\$ 20,94	R\$ 4.188,00
57.	Luva de raspa/vaqueta cano longo.	200	00781441	R\$ 20,94	R\$ 4.188,00
58.	Capa de chuva em PVC tamanho único.	50	00781442	R\$ 17,96	R\$ 898,00
59.	Bota EVA cano curto cor branca, sem forro, solado em poliuretano de baixo peso, antiderrapante, com palmilha com relevos anti-estresse e tratamento antibactericida, testada e aprovada de acordo com as normas da ABNT NBR 0300:2008 com apresentação de C.A válido. TAMANHO 35	05	00776522	R\$ 38,90	R\$ 194,50
60.	Bota EVA cano curto cor branca, sem forro, solado em poliuretano de baixo peso,	08	00774836	R\$ 38,90	R\$ 311,20



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Item	Descrição				
	antiderrapante, com palmilha com relevos anti-estresse e tratamento antibactericida, testada e aprovada de acordo com as normas da ABNT NBR 0300:2008 com apresentação de C.A válido. TAMANHO 37				
61.	Bota EVA cano curto cor branca, sem forro, solado em poliuretano de baixo peso, antiderrapante, com palmilha com relevos anti-estresse e tratamento antibactericida, testada e aprovada de acordo com as normas da ABNT NBR 0300:2008 com apresentação de C.A válido. TAMANHO 38	08	00774837	R\$ 38,90	R\$ 311,20
62.	Bota EVA cano curto cor branca, sem forro, solado em poliuretano de baixo peso, antiderrapante, com palmilha com relevos anti-estresse e tratamento antibactericida, testada e aprovada de acordo com as normas da ABNT NBR 0300:2008 com apresentação de C.A válido. TAMANHO 39	10	00781443	R\$ 38,90	R\$ 389,00
63.	Bota EVA cano curto cor branca, sem forro, solado em poliuretano de baixo peso, antiderrapante, com palmilha com relevos anti-estresse e tratamento antibactericida, testada e aprovada de acordo com as normas da ABNT NBR 0300:2008 com apresentação de C.A válido. TAMANHO 40	10	00776523	R\$ 38,90	R\$ 389,00
64.	Bota EVA cano curto cor branca, sem forro, solado em poliuretano de baixo peso, antiderrapante, com palmilha com relevos anti-estresse e tratamento antibactericida, testada e aprovada de acordo com as normas da ABNT NBR 050300:2008 com apresentação de C.A válido. TAMANHO 41	05	00781444	R\$ 38,90	R\$ 1.945,00
65.	Bota EVA cano curto cor branca, sem forro, solado em poliuretano de baixo peso, antiderrapante, com palmilha com relevos anti-estresse e tratamento antibactericida, testada e aprovada de acordo com as normas da ABNT NBR 0300:2008 com apresentação de C.A válido. TAMANHO 42	05	00776524	R\$ 38,90	R\$ 1.945,00
68.	Capacete de Segurança MSA CA 498 Completo com Carneira e Jugular	05	00781445	R\$ 69,90	R\$ 349,50
69.	Cinto de segurança 5 Pontos + Talabarte Posicionamento Poste Eletricista	05	00781446	R\$ 260,91	R\$ 1.304,55
VALOR TOTAL				R\$ 131.442,93	
VI	ESCOLHA DA SOLUÇÃO - inciso VII do Art. 18 da lei nº14.133/21.				



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Item	Descrição
	Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de compra por Pregão eletrônico e julgamento por Menor Preço.
VII	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - inciso VII do Art. 18 da lei nº14.133/21. Visando garantir o princípio da continuidade dos serviços prestados e possibilitando condições logísticas adequadas para o desenvolvimento de suas atividades com maior eficiência e segurança dos nossos servidores faz-se necessário a contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI. A contratação da empresa seguirá as especificações presentes neste Termo de Referência de acordo com as necessidades das diversas Secretarias.
VIII	JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - inciso VIII do Art. 18 da lei 14133/21. Sim. O parcelamento da contratação apresenta não só uma melhor viabilidade técnica e econômica, como também operacional, sendo a que melhor atende ao interesse público.
IX	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - inciso IX do Art. 18 da lei nº14.133/21. Visando garantir o princípio da continuidade dos serviços prestados e possibilitando condições logísticas adequadas para o desenvolvimento de suas atividades com maior eficiência e segurança dos nossos servidores faz-se necessário a contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI. A contratação da empresa seguirá as especificações presentes neste Termo de Referência de acordo com as necessidades das diversas Secretarias.
X	PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO - inciso X do Art. 18 da lei nº14.133/21. Para garantir a eficácia da gestão dos contratos, é necessário designar um servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização rigorosa dos mesmos. Esse servidor será encarregado não apenas de garantir a distribuição correta dos itens a serem licitados, mas também de garantir o controle adequado, assegurando que todos os servidores públicos lotados nas secretarias demandantes recebem os equipamentos de proteção individual conforme necessário.
XI	CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES - inciso XI do Art. 18 da lei nº14.133/21. Não se aplica. Trata-se de processo de aquisição de materiais, como ocorre em todo exercício financeiro, para reposição de estoque. É procedimento autônomo, independente de outras contratações.
XII	POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS - inciso XII do Art. 18 da lei 14133/21. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.
XIII	POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA - inciso XIII do Art. 18 da lei 14133/21. Diante da fundamentação exposta neste documento, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a Contratação de empresa para a aquisição de materiais de proteção individual - EPIs, para atender as solicitações da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Agricultura mostra-se viável tecnicamente e necessária, mediante a aprovação, uma vez que é extremamente essencial para o bem dos servidores desta prefeitura municipal de Vila Pavão, ES. Os materiais a serem adquiridos, enquadrados como comuns, de acordo com a legislação vigente, podem ser licitados por meio da modalidade Pregão eletrônico e julgamento por Menor Preço. Assim, com o estímulo a ampla concorrência dos licitantes.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

THAYNE DO CARMO OLIVEIRA

Sub encarregado de Setor

JOSÉ HENRIQUE MARTINS PINTO

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Processo nº 001087/2024

Pregão Eletrônico nº 006/2025

ANEXO 05

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** E A EMPRESA _____ NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, Estado do Espírito Santo**, com sede na Rua Trav. Pavão, 80, Centro, Vila Pavão, ES, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.350.346/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **João Trancoso**, portador do CPF-MF nº 007.837.457-02 e RG nº 994.959 – SSP/ES, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, nº __, Bairro _____, CEP _____, _____/____, por seu Representante Legal, Sr. (a) _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de ____/____/____, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025** devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, no processo nº 001087/2024, têm entre si, justos e contratados, no regime de empreitada por preço unitário, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei Nº 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de proteção individual – EPI's, para uso dos servidores municipais em suas atividades das secretaria municipal de obras, transportes e serviços urbanos, secretaria municipal de educação, secretaria municipal de assistência social, secretaria municipal de agricultura e secretaria municipal de administração e recursos humanos. Os preços a serem praticados pela CONTRATADA, são os que seguem abaixo descritos:

1.2 - Objeto da contratação:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01						
02						
03						
VALOR TOTAL						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato, será de 12 (doze) meses, com fulcro no que estabelece Art. 106, da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitado a vigência máxima decenal, com fulcro no que estabelece o caput do Art. 107, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

3.1. Os materiais deverão ser fornecidos decorrentes das Ordens de Serviço, no seguinte prazo: 05 dias após e emissão da autorização de fornecimento.

3.2. Os demais serviços, deverão ser executados no prazo estabelecido na Ordem de Serviço, uma vez que o prazo diferenciará de acordo com cada ocasião.

3.3. O objeto deste contrato deverá ser entregue no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, situado na Rua Germano Linhares, s/n, Centro, CEP 29.843-000, neste Município, telefone (27) 3753 – 1001 Ramal 148, ou em local determinado por esta Secretaria Municipal, bem como a cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento.

3.4. O fornecimento do objeto deste Termo de Referência, será realizado de forma ÚNICA.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE REAJUSTE

5.1 - O valor total estimado deste contrato será de **R\$**(.....). Os preços a serem praticados pela CONTRATADA, são os que seguem abaixo descritos:

5.2 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas de prestação dos serviços, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transporte, embalagens, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros benefícios e custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a entrega dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do material/nota fiscal, devendo a CONTRATADA encaminhar a solicitação de pagamento no protocolo geral da Contratante, ou encaminhar a nota fiscal/fatura para o e-mail obras@vilapavao.es.gov.br, para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, em especial a Lei 14.133/2021.

6.2. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso,



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

ND = Número de dias em atraso.

6.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

6.4. No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverão constar, obrigatoriamente, o(s) objeto(s), as marcas e modelos dos materiais, os valores unitários e totais, CNPJ, razão social e telefone e dados da conta bancária para pagamentos.

6.5. O CONTRATANTE, poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

6.6. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária.

6.7. Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as condições previstas neste Termo no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Estabelecer comunicação formal com a contratada visando zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado;

7.2. Coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato agindo de forma proativa e preventiva;

7.3. Observar o cumprimento das regras previstas no contrato e buscar os resultados esperados;

7.4. Solicitar formalmente à contratada a correção de pendências constatadas no fornecimento dos materiais;

7.5. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

7.6. Disponibilizar um servidor da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos para conferir a entrega dos objetos;

7.7. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

7.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

7.10. Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencionada nos termos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

7.11. Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do presente Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Executar o objeto do presente contrato.

8.2. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece na Lei nº 14.133/21 e alterações



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

8.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

8.4. Entregar os objetos, nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados.

8.5. Fornecer a mão de obra de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

8.6. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à prestação dos serviços de mão de obra, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive frete, sem qualquer ônus à contratante, durante a vigência da contratação.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, vez que o fornecimento dos itens já está acobertado pela garantia legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Cometerá infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; s) der causa à inexecução total do contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.3. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.4. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 16.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 16.1, de 5% a 15% do valor do Contrato.
6. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 16.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
7. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 16.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
8. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 16.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
- 10.7. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.8. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.9. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.11. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.13. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

10.15. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.16. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.18. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Vila Pavão (PMVP), a saber:

Ficha	Fonte de Recursos
0000055	1500000000/1705000000/1720000000
0000655	1500000000/1705000000/1720000000
0000397	1500000000/1705000000/1720000000
0000206	1500000000/1705000000/1720000000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE E DOS PROCEDIMENTOS PELA FISCALIZAÇÃO

13.1. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

11.1. Fica designado os servidores abaixo para atuarem na fiscalização do presente contrato:

FISCAL TITULAR:

NOME:	DAVID DOS SANTOS SILVA
Nº MATRÍCULA:	003730
CARGO:	CHEFE DE SETOR
DECRETO/PORTARIA NOMEAÇÃO:	1433/2021
TIPO DE VÍNCULO:	COMISSIONADO
Nº CPF:	113.943.437-36

FISCAL SUPLENTE:

NOME:	EDSON FERREIRA DA SILVA
Nº MATRÍCULA:	004860
CARGO:	ENCARREGADO DE SETOR
DECRETO/PORTARIA NOMEAÇÃO:	2175/2024
TIPO DE VÍNCULO:	COMISSIONADO
Nº CPF:	

13.2. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

13.2.1. Da Forma Detalhada Como se Dará as Condições de Fiscalização:

13.2.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

13.2.3. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.2.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.2.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.2.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.2.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.2.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de Nova Venécia/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

18.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

18.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

18.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

18.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

18.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

18.12. Os contratos e convênios de que trata o art. 26, §1º da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Vila Pavão/ES, ___ de _____ de _____.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

Nome:

CPF:

2 - _____

Nome:

CPF:



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Processo nº 001087/2024

Pregão Eletrônico nº 006/2025

ANEXO 06

PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS (Papel timbrado da empresa)

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
CEP	
Fones / Fax	
E-mail	
Site Internet	
Optante SIMPLES	SIM () NÃO ()

Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	
Carteira de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa:

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	

Local e data Assinatura e carimbo da empresa